data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de outubro de 1995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1016 de 08 de novembro de 199

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda TAQUARIL, Município de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda TAQUARIL, deste Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 09 de novembro de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Tôrres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1017 de 08 de novembro de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Mato Escuro e Cachoeira, deste Município de Rio Lardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Lardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Mato Escuro e Cachoeira, deste Município de Rio Lardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 09 de novembro de 1995